



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 02/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 18 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados às vagas dos cursos da UFSC, na **Reopção de Curso do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC - 2023**, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, na Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, republicada com alterações da Resolução nº 22/CUn/2015, da Resolução Normativa nº 78/CUn/2016, da Resolução Normativa nº 101/CUn/2017, da Resolução Normativa nº 109/CUn/2017 e da Resolução Normativa nº 131/CUn/2019, na Resolução Normativa nº 109/2022/CGRAD, no Edital nº 14/2022/COPERVE, no Edital nº 01/2023/COPERVE, na Portaria nº 022/PROGRAD/PROAFE, na Lei Federal nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei Federal nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em duas etapas, para ingressantes no primeiro e segundo semestre letivo de 2023, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o local e a forma para sua entrega, para todos os candidatos classificados para as vagas dos cursos de graduação da UFSC na Reopção de Curso do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC - 2023.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, classificados para o 1º e 2º semestres letivos de 2023, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente em duas etapas**, sob pena de perda da vaga, sendo a **primeira etapa** online de confirmação de interesse de matrícula, denominada **Etapla Online**, e a **segunda etapa** online de envio de documentos comprobatórios, denominada **Etapla Documental**. É obrigatório na **Etapla Documental** o envio da documentação constante do art. 5º de forma digitalizada para e-mail da respectiva Coordenadoria de curso; e, para os classificados pela Política de Ações Afirmativas - PAA, estes deverão primeiramente enviar documentos comprobatórios da PAA através do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA (**para informações de listagem da documentação de validação de renda verificar o anexo II desta Portaria**), para validação da sua condição. Após o recebimento de sua(s) autodeclação(ões) deferida(s) pela(s) respectiva(s) comissão(ões), os candidatos deverão encaminhar a documentação de matrícula, nos termos do art. 5º, para a Coordenadoria do respectivo curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

§1º Para efetuar a matrícula em **Etapas Online** o candidato deve acessar o [site simig.sistemas.ufsc.br](http://simig.sistemas.ufsc.br) através de nova senha individual. Para isso será necessário no 1º acesso realizar a recuperação de senha que será enviada posteriormente para o e-mail já cadastrado. Ao acessar o sistema de matrícula, com a nova senha, o candidato deverá efetuar todos os passos da etapa online, emitir e salvar a negativa de matrícula, e informar se deseja a antecipação do ingresso para o primeiro semestre (para candidatos classificados no segundo semestre letivo dos cursos com ingresso nos dois semestres) através do termo de opção disponível e no último passo emitir e salvar o comprovante com protocolo, concluindo assim a etapa de matrícula online. Os documentos obtidos nesta etapa deverão ser assinados (assinatura digital, se possuir certificado digital, ou impressos, assinados e digitalizados).

Se participante do Programa de Ações Afirmativas, para realizar a validação de autodeclaração pelas comissões deverá acessar o Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA no [site https://validacoes-proafe.ufsc.br/](https://validacoes-proafe.ufsc.br/) enviando a documentação necessária para a validação da autodeclaração, com posterior encaminhamento às Coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos para a Etapa Documental de Matrícula. A matrícula em Etapas Online deverá ser realizada nas seguintes datas:

1ª CHAMADA (RESULTADO OFICIAL - por curso)

Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula da Etapa Online para os candidatos classificados em 1ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	20 a 23 de janeiro de 2023

§ 2º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** “**211** - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”; “**212** - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”; “**221** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência”; “**222** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência”; “**231** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”; “**232** - PAA - Escola Pública –renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) - sem deficiência”; “**241** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência” e “**242** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência” ; **da 1ª chamada**, que efetuem a matrícula na Etapa Online, **deverão primeiramente encaminhar** as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI e Renda) e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública com os documentos necessários para a validação, em formato PDF, no período de 24/01/2023 até 26/01/2023, de acordo com a documentação exigida no Edital 14/2022/COPERVE e na presente portaria de matrícula, **conforme indicado abaixo**.

§ 3º Caso o candidato classificado necessite validar a Autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA, a saber:

- I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
- II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;
- III - Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;
- IV - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- V – Comissão de Validação de Estudante de Escola Pública.

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página da Pró - Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade – PROAFE (www.proafe.ufsc.br) ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Renda	duvidas.renda.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros	ppn.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Indígenas	indigenas.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Deficiência	pcd.proafe@contato.ufsc.br
Declaração Ensino Médio em Escola Pública	coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br

§ 4º **As datas para encaminhamento da documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto ou Pardo - cota para PPI**; de **Renda**; e de **Ensino Médio em Escola Pública**) estão definidas no quadro a seguir:

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda; e de Ensino Médio em Escola Pública):

24 de janeiro a 26 de janeiro de 2023 (1ª Chamada)

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 3º deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no **período de 24 de janeiro a 26 de janeiro de 2023**.

Observações:

- A Validação da sua(s) autodeclaração(s) será realizada até o dia **10/02/2023**.
- O resultado será enviado por endereço eletrônico (Candidato deverá cadastrar o mesmo e-mail em todos os tipos de validação e também deverá verificar a caixa de spam).
- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no artigo 6º da presente portaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

- **Não** serão aceitos documentos enviados **fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria**.
- **Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Link para acesso das autodeclarações: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN:

São necessários **3** elementos para a validação de sua autodeclaração PPN:

1. Autodeclaração assinada:

- Obrigatoriamente, ser enviada em formato **PDF**, legível (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

2. Documento de identificação recente com foto - frente e verso:

- O documento de identificação recente com foto deve estar (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;

3. Vídeo:

- O vídeo deve ser gravado segundo as orientações descritas em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao> ;

Todos os 3 elementos para a validação deverão ser enviados via Sistema SISVALIDA (<https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda:

- Os documentos devem ser enviados via Sistema SISVALIDA;
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão agendará entrevista on-line com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (Pessoas com Deficiência; Renda; Pretos, Pardos, Indígenas; de Ensino Médio em Escola Pública)		
Categoria/Comissões	Sistema para envio dos documentos	Obs.
Validação da Autodeclaração de TODOS OS CAMPI	https://sisvalida.ufsc.br/validacao	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente à modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas em que está classificado.

Art. 3º O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga e estará impedido de realizar a Etapa Documental**. Igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Documental **perderá o direito à vaga**. Nas duas situações, será substituído por candidato da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE.

Art. 4º Os **candidatos classificados**, seja pela **classificação geral**, seja por uma das modalidades de **cotas do Programa de Ações Afirmativas**, que efetuaram a **matrícula na Etapa Online da 1ª Chamada e que tiveram a autodeclaração validada por comissão específica**, deverão confirmar a matrícula através da **Etapa Documental** encaminhando a documentação completa conforme descrito no **art. 5º** da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a coordenadoria do respectivo curso através de correio eletrônico, conforme quadro de e-mails no Anexo I da presente portaria e cronograma e informações a seguir:

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – 1ª Chamada	
Candidatos	Datas para a Matrícula da Etapa Documental
Todos os candidatos classificados na classificação geral (Candidatos da 1ª Chamada).	Datas: 24/01/2023 a 10/02/2023 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas . Obs: estes candidatos devem primeiro enviar os documentos de VALIDAÇÃO DAS COTAS no período de 24 a 26 de Janeiro (para os candidatos da 1ª chamada) , por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA e receber a autodeclaração deferida para realizar a Etapa Documental da matrícula.	Datas: 24/01/2023 a 10/02/2023 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação. A Matrícula da Etapa Documental só estará liberada após a Validação da(as) autodeclaração(ões).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - proafe@contato.ufsc.br

Informações sobre os documentos para a Matrícula da Etapa Documental:

(devem ser enviados por e-mail à coordenadoria do curso)

- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, ou JPG, ou JPEG ou GIF devendo os mesmos estarem legíveis em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.
- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a numeração constante do **artigo 5º da presente portaria**, conforme abaixo:
 - 1 – Declaração negativa;
 - 2 – Documentos de identificação (RG e CPF)
 - 3 – Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)
 - 4 – Autodeclaração da (s) cota(s) de PAA validada(s) por comissão da PROAFE
 - 5 – Comprovante de quitação eleitoral
 - 6 – Certificado militar
 - 7 – Atestado de vacinação contra a rubéola
 - 8 – Comprovante vacinação contra a COVID 19

Art. 5º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar, no ato da matrícula em Etapa Documental, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível, na ordem constante no presente artigo. Caso os documentos não estejam autenticados deverão os originais ser apresentados para conferência nas Coordenadorias de cursos, no início do período letivo:

1. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (**declaração impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula**);
2. documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC/2023. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
3. certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 6º ao 13º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido por Conselho Estadual de Educação;
4. autodeclaração validada por comissão da PROAFE de pessoa com deficiência; de indígenas ou de preto ou pardo - cota para PPI; de renda; e de Escola Pública (para os candidatos aprovados por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas) [Link para acesso as autodeclarações: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>]
5. comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

6. certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
7. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC).
8. comprovante de vacinação contra a Covid-19 (serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou “comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador - candidatos com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito - nos termos da Portaria Normativa nº 429/2022/GR, de 09 de março de 2022, alterada pela Portaria Normativa nº 429/2022/GR de 22 de dezembro de 2022.

§ 1º Para o item 2 deste artigo, todos os candidatos classificados por uma das modalidades de **cotas da Política de Ações Afirmativas** deverão apresentar, juntamente com os documentos para validação PAA, além do Formulário XII – Declaração que cursou o Ensino Médio em Escola Pública (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>) o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública**. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA, ou pelo Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula.

Art. 6º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência (Categoria 211)**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

b) Autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e especificada na portaria de matrícula, que será



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

c) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

d) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI desta Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

§ 7º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 7º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 212)** além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e especificada na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

c) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

Art. 8º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 221)**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e especificada na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada nesta portaria de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI desta Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

§ 7º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.

Art. 9º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 222)**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e especificada na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 10 Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência (Categoria 231)**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

b) Autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI desta Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

§ 7º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 11 Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 232)**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior para validação administrativa.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE. Poderá ser solicitada a presença, por videoconferência, para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

Art. 12 Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 241)**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) **Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública** - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Compreende-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021; este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

I - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

III - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

VI - Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

§ 4º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/sisvalida/>) em data especificada nesta portaria de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

§ 5º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XI desta Portaria de Matrícula.

§ 6º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

§ 7º **A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.**

Art. 13 Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 242)**, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula à Coordenação do seu Curso, além da documentação especificada no artigo 5º a declaração validada de ter **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública**.

a) Declaração que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública - Formulário XII – (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>); Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio, cursado integralmente em escola pública; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 14 Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

Art. 15 Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 16 Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, pessoas com deficiência e/ou ter cursado todo o ensino médio em escola pública os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE, www.proafe.ufsc.br, em até 15 dias após o protocolo do recurso.

Art. 17 Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>, para o endereço eletrônico **seprot.dae@contato.ufsc.br**.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - proafe@contato.ufsc.br

II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.

III – O e-mail encaminhado deve ter como assunto: Recurso Comissão (“Renda”, “PPN”, “Indígena”, “PcD”, “Egresso Escola Pública”).

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidos somente junto à PROAFE/UFSC.

Art. 18 Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de **até dois dias úteis após publicação do resultado**, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade – PROAFE, www.proafe.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 19 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 20 As vagas que não forem ocupadas na Etapa Online da matrícula da 1ª chamada serão realocadas para os candidatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de **2ª chamada no dia 15/02/2023**. Os candidatos convocados na 2ª chamada deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

2ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 2ª Chamada: 15/02/2023 – Em conjunto com a 3ª Chamada do Vestibular/2023	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 2ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	16 de fevereiro a 23 de fevereiro 2023

§ 1º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** “**211** - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”; “**212** - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”; “**221** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência”; “**222** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência”; “**231** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”; “**232** - PAA - Escola Pública –renda familiar bruta mensal acima de 1,5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - proafe@contato.ufsc.br

salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) - sem deficiência”; “**241** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência” e “**242** - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência” ; **da 2ª chamada**, que efetuem a matrícula na Etapa Online, **deverão primeiramente encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI e Renda) e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública e certificado e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, em formato PDF, no período de 16/02/2023 até 23/02/2023,** de acordo com a documentação exigida no **Edital 14/2022/COPERVE** e na presente portaria de matrícula, **conforme indicado abaixo.**

§ 2º Caso o candidato classificado necessite validar a Autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA, a saber:

- I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
- II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;
- III - Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;
- IV - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- V – Comissão de Validação de Estudante de Escola Pública.

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página da Pró - Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade – PROAFE (www.proafe.ufsc.br) ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Renda	duvidas.renda.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros	ppn.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Indígenas	indigenas.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Deficiência	pcd.proafe@contato.ufsc.br
Declaração Ensino Médio em Escola Pública	coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br

§ 3º **As datas para encaminhamento da documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; de **Renda**; e de **Ensino Médio em Escola Pública**) estão definidas no quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda; e de Ensino Médio em Escola Pública):

16 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2023 (2ª Chamada)

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 2º deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no **período de 16 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2023**.

Observações:

- A Validação da sua(s) autodeclaração(s) será realizada até o dia **03/03/2023**.
- O resultado será enviado por endereço eletrônico (Candidato deverá cadastrar o mesmo e-mail em todos os tipos de validação e também deverá verificar a caixa de spam).
- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no artigo 6º da presente portaria.
- **Não** serão aceitos documentos enviados **fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria**.
- **Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Link para acesso das autodeclarações: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN:

São necessários **3** elementos para a validação de sua autodeclaração PPN:

1. Autodeclaração assinada:

- Obrigatoriamente, ser enviada em formato **PDF**, legível (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

2. Documento de identificação recente com foto - frente e verso:

- O documento de identificação recente com foto deve estar (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;

3. Vídeo:

- O vídeo deve ser gravado segundo as orientações descritas em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao> ;

Todos os 3 elementos para a validação deverão ser enviados via Sistema SISVALIDA (<https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda:

- Os documentos devem ser enviados via Sistema SISVALIDA;
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão agendará entrevista on-line com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (Pessoas com Deficiência; Renda; Pretos, Pardos, Indígenas; de Ensino Médio em Escola Pública)		
Categoria/Comissões	Sistema para envio dos documentos	Obs.
Validação da Autodeclaração de TODOS OS CAMPI	https://sisvalida.ufsc.br/validacao	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente à modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas em que está classificado.

Art. 21 O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga e estará impedido de realizar a Etapa Documental**. Igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Documental **perderá o direito à vaga**. Nas duas situações, será substituído por candidato da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE.

Art. 22 Os **candidatos classificados**, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online da 2ª Chamada e que tiveram a autodeclaração validada por comissão específica, deverão confirmar a matrícula através da **Etapa Documental** encaminhando a documentação completa conforme descrito no art. 5º da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a coordenadoria do respectivo curso através de correio eletrônico, conforme quadro de e-mails no Anexo I da presente portaria e cronograma e informações a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – 2ª Chamada	
Candidatos	Datas para a Matrícula da Etapa Documental
Todos os candidatos classificados na classificação geral (Candidatos da 2ª Chamada).	Datas: 24/02/2023 a 28/02/2023 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas . Obs: estes candidatos devem primeiro enviar os documentos de VALIDAÇÃO DAS COTAS no período de 16 a 23 de Fevereiro (para os candidatos da 2ª chamada) por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA e receber a autodeclaração deferida para realizar a Etapa Documental da matrícula.	Datas: 24/02/2023 a 28/02/2023 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação

Informações sobre os documentos para a Matrícula da Etapa Documental:

(devem ser enviados por e-mail à coordenadoria do curso)

- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, ou JPG, ou JPEG ou GIF devendo os mesmos estarem legíveis em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.
- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a numeração constante do **artigo 5º da presente portaria**, conforme abaixo:
 - 1 – Declaração negativa;
 - 2 – Documentos de identificação (RG e CPF)
 - 3 – Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)
 - 4 – Autodeclaração da(s) cota(s) de PAA validada(s) por comissão da PROAFE
 - 5 – Comprovante de quitação eleitoral
 - 6 – Certificado militar
 - 7 – Atestado de vacinação contra a rubéola
 - 8 – Comprovante vacinação contra a COVID 19



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - proafe@contato.ufsc.br

Art. 23 As vagas que não forem ocupadas nas Etapas Online e Documental da matrícula da 2ª chamada serão realocadas para os candidatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de **3ª chamada no dia 03/03/2023**. Os candidatos convocados na 3ª chamada deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

3ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 3ª Chamada: 03/03/2023 – Em conjunto com a 4ª Chamada do Vestibular/2023	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula da Etapa Online para os candidatos classificados em 3ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	03 de março a 06 de março de 2023

§ 1º Todos os candidatos **classificados nas modalidades “211 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”**; **“212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”**; **“221 - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência”**; **“222 - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência”**; **“231 - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”**; **“232 - PAA - Escola Pública –renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) - sem deficiência”**; **“241 - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - com deficiência” e “242 - PAA - Escola Pública – renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita – outros - sem deficiência”** ; **da 3ª chamada**, que efetuem a matrícula na Etapa Online, **deverão primeiramente encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI e Renda) e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública e certificado e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, em formato PDF, no período de 03/03/2023 até 06/03/2023**, de acordo com a documentação exigida no **Edital 14/2022/COPERVE** e na presente portaria de matrícula, **conforme indicado abaixo**.

§ 2º Caso o candidato classificado necessite validar a Autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA, a saber:

I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;

II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

III - Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;

IV - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

V – Comissão de Validação de Estudante de Escola Pública.

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página da Pró - Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade – PROAFE (www.proafe.ufsc.br) ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Renda	duvidas.renda.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros	ppn.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Indígenas	indigenas.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Deficiência	pcd.proafe@contato.ufsc.br
Declaração Ensino Médio em Escola Pública	coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br

§ 3º **As datas para encaminhamento da documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; de **Renda**; e de **Ensino Médio em Escola Pública**) estão definidas no quadro a seguir:

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda; e de Ensino Médio em Escola Pública):

03 de março a 06 de março de 2023 (3ª chamada)

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 2º deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no **período de 03 de março a 06 de março de 2023**.

Observações:

- A Validação da sua(s) autodeclaração(s) será realizada até o dia **10/03/2023**.
- O resultado será enviado por endereço eletrônico (Candidato deverá cadastrar o mesmo e-mail em todos os tipos de validação e também deverá verificar a caixa de spam).
- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no artigo 6º da presente portaria.
- **Não** serão aceitos documentos enviados **fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria**.
- **Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Link para acesso das autodeclarações: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN:

São necessários **3** elementos para a validação de sua autodeclaração PPN:

1. Autodeclaração assinada:

- Obrigatoriamente, ser enviada em formato **PDF**, legível (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

2. Documento de identificação recente com foto - frente e verso:

- O documento de identificação recente com foto deve estar (de acordo com as orientações em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;

3. Vídeo:

- O vídeo deve ser gravado segundo as orientações descritas em <https://sisvalida.ufsc.br/validacao> ;

Todos os 3 elementos para a validação deverão ser enviados via Sistema SISVALIDA (<https://sisvalida.ufsc.br/validacao>);

A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda:

- Os documentos devem ser enviados via Sistema SISVALIDA;
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão agendará entrevista on-line com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (Pessoas com Deficiência; Renda; Pretos, Pardos, Indígenas; de Ensino Médio em Escola Pública)		
Categoria/Comissões	Sistema para envio dos documentos	Obs.
Validação da Autodeclaração de TODOS OS CAMPI	https://sisvalida.ufsc.br/validacao	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente à modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas em que está classificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 24 O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga e estará impedido de realizar a Etapa Documental**. Igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Documental **perderá o direito à vaga**. Nas duas situações, será substituído por candidato da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE.

Art. 25 Os **candidatos classificados**, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online da 3ª Chamada e que tiveram a autodeclaração validada por comissão específica, deverão confirmar a matrícula através da **Etapa Documental** encaminhando a documentação completa conforme descrito no **art. 5º** da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a coordenadoria do respectivo curso através de correio eletrônico, conforme quadro de e-mails no Anexo I da presente portaria e cronograma e informações a seguir:

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – 3ª Chamada	
Candidatos	Datas para a Matrícula da Etapa Documental
Todos os candidatos classificados na classificação geral (Candidatos da 3ª Chamada).	Datas: 07/03/2023 a 10/03/2023 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas . Obs: estes candidatos devem primeiro enviar os documentos de VALIDAÇÃO DAS COTAS no período de 03 a 06 de março (para os candidatos da 3ª chamada) por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA e receber a autodeclaração deferida para realizar a Etapa Documental da matrícula.	Datas: 07/03/2023 a 10/03/2023 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação

Informações sobre os documentos para a Matrícula da Etapa Documental:

(devem ser enviados por e-mail à coordenadoria do curso)

- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, ou JPG, ou JPEG ou GIF devendo os mesmos estarem legíveis em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.
- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

numeração constante do **artigo 5º da presente portaria**, conforme abaixo:

- 1 – Declaração negativa;
- 2 – Documentos de identificação (RG e CPF)
- 3 – Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)
- 4 – Autodeclaração da(s) cota(s) de PAA validada(s) por comissão da PROAFE
- 5 – Comprovante de quitação eleitoral
- 6 – Certificado militar
- 7 – Atestado de vacinação contra a rubéola
- 8 – Comprovante vacinação contra a COVID 19

Art. 26 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 27 A notificação aos candidatos classificados nas chamadas subsequentes será feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site vestibularunificado2023.ufsc.br/reopcao e do Departamento de Administração Escolar – DAE no site dae.ufsc.br.

Art. 28 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado por
Profª Dilceane Carraro
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

Original firmado por
Profª Marilise Luiza Martins dos Reis Sayão
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade
em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

ANEXO I

Quadro de e-mail das coordenadorias dos cursos de graduação para envio da documentação na Etapa Documental da matrícula inicial.

E-mails para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados para o 1º e 2º semestres letivos de 2023			
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Administração	301	administracao@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Administração (noturno)	316	administracao@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Agronomia	501	agronomia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Agronomia [Campus de Curitibanos]	555	eiccg.cbs@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Animação	455	animacao@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Antropologia	337	antropologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Arquitetura e Urbanismo	207	arquitetura@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Arquivologia	335	arquivologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Artes Cênicas	451	artes.cenicas@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Biblioteconomia (noturno)	324	biblioteconomia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciência da Informação	342	cienciadainformacao@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciência e Tecnologia [Campus de Joinville]	601	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciência e Tecnologia de Alimentos	503	cta.cca@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências Biológicas	108	biologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)	110	biologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências Contábeis	302	cienciascontabeis@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências Contábeis (noturno)	317	cienciascontabeis@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências da Computação	208	secretaria.cco@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências Econômicas	304	economia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

E-mails para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados para o 1º e 2º semestres letivos de 2023			
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Ciências Econômicas (noturno)	318	economia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências Sociais	310	sociais@cfh.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Ciências Sociais (noturno)	320	sociais@cfh.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Cinema	450	cinema@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Design	454	design@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Design Habilitação em Design do Produto	452	design@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Direito	303	direito@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Direito (noturno)	5	direito@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Educação Física - Bacharelado	444	edfisica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Educação Física - Licenciatura	404	edfisica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Enfermagem	101	enfermagem@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Aeroespacial [Campus Joinville]	602	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Automotiva [Campus Joinville]	603	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Civil	201	coord.ecv@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Civil de Infraestrutura [Campus Joinville]	607	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Alimentos	215	eng.alimentos@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Aquicultura	234	aquicultura@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Computação [Campus Araranguá]	655	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Controle e Automação	220	automacao@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Controle e Automação [Campus Blumenau]	754	automacao.bnu@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Energia [Campus Araranguá]	653	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Materiais	236	materiais@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

E-mails para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados para o 1º e 2º semestres letivos de 2023			
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Engenharia de Materiais [Campus Blumenau]	753	materiais.bnu@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Produção - Bacharelado	237	engenharia.producao@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia de Transportes e Logística [Campus Joinville]	608	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Elétrica	202	eletrica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Eletrônica	235	geltro@eel.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Ferroviária e Metroviária [Campus Joinville]	604	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Florestal [Campus de Curitibanos]	553	eiccg.cbs@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Mecânica	203	mecanica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Mecatrônica [Campus Joinville]	605	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Naval [Campus Joinville]	606	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Sanitária e Ambiental	211	sanitaria@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Química	216	eng.quimica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Engenharia Têxtil [Campus Blumenau]	755	textil.bnu@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Farmácia	102	farmacia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Filosofia Bacharelado	323	filosofia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Filosofia Licenciatura	307	filosofia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Física Bacharelado	002	fisica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Física Licenciatura	225	fisica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Fisioterapia [Campus Araranguá]	654	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Fonoaudiologia	109	fonoaudiologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Geografia	331	geografia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Geografia (noturno)	332	geografia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

E-mails para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados para o 1º e 2º semestres letivos de 2023			
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Geologia	336	geologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
História	326	historia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
História (noturno)	327	historia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Jornalismo	415	jornalismo@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Letras – Língua Portuguesa e Literaturas	428	letrasportugues@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Letras – Língua Portuguesa e Literaturas (noturno)	426	letrasportugues@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Letras Alemão - Ciclo Básico - Área Básica de Ingresso (ABI)	460	cglle.cce@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Letras Espanhol - Ciclo Básico - Área Básica de Ingresso (ABI)	463	cglle.cce@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Letras Francês - Ciclo Básico - Área Básica de Ingresso (ABI)	466	cglle.cce@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Letras Inglês - Ciclo Básico - Área Básica de Ingresso (ABI)	469	cglle.cce@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Letras Italiano - Ciclo Básico - Área Básica de Ingresso (ABI)	472	cglle.cce@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Matemática Bacharelado	222	matematica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Matemática Licenciatura	223	matematica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Matemática Licenciatura (noturno) [Campus Blumenau]	751	matematica.bnu@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Matemática Licenciatura [Campus Blumenau]	756	matematica.bnu@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Medicina	103	medicina@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Medicina [Campus Araranguá]	656	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Medicina Veterinária [Campus Curitibanos]	552	eiccg.cbs@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Meteorologia	230	meteorologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Museologia	338	museologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Nutrição	009	nutricao@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Oceanografia	333	oceano.cfm@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

E-mails para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados para o 1º e 2º semestres letivos de 2023			
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria	“Assunto” do e-mail
Odontologia	104	odontologia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Pedagogia	308	pedagogia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Psicologia	319	psi@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Química – Bacharelado	226	quimica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Química – Bacharelado [Campus Blumenau]	757	quimica.bnu@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Química – Licenciatura	205	quimica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Química – Licenciatura (noturno) [Campus Blumenau]	752	quimica.bnu@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Química Tecnológica – Bacharelado	227	quimica@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Relações Internacionais	340	relacoesinternacionais@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Secretário Executivo (noturno)	429	cglle.cce@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Serviço Social	309	servicosocial@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Serviço Social (noturno)	339	servicosocial@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Sistemas de Informações	238	sin@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Tecnologia da Informação e Comunicação (noturno) [Campus Araranguá]	652	sig.cts.ara@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”
Zootecnia	502	zootecnia@contato.ufsc.br	Matrícula Chamada “nº matrícula e nome completo do/da candidato/a”



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA OS CURSOS DA UFSC

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:

I- Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

a) A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso quando o candidato se autodeclara independente financeiramente) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros);

b) Candidatos com idade até 24 anos, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar as seguintes documentações deles: documento oficial com foto; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF; comprovante de residência e declaração de separação, se houver (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho).

Parágrafo único: A independência financeira será analisada pela comissão de validação de renda e o estudante deverá apresentar informações em entrevista e apresentação de documentos que comprovem tal situação.

c) Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

d) Para os estudantes que possuem Cadastro PRAE, a comissão utilizará como um dos elementos de análise. Poderá ser solicitada justificativa de situação relevante que esteja diferente da atual. Não dispensando o envio da documentação solicitada na portaria processo seletivo.

e) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

f) Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa N o 18/2012 do Ministério da Educação.

II- Será utilizado o salário mínimo nacional de 2022 como valor de referência para o corte de renda.

III- A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

a) Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.

b) Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.

c) Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, como por exemplo, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), entre outros.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato deverá enviar por meio do sistema SISVALIDA os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <https://validacoes.proafe.ufsc.br/>

b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidos à mão, com assinatura do candidato ou usar o Formulário X.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser digitalizados a partir de documentos **originais**.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

2.1 DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA TODAS AS MODALIDADES

I- É obrigatória a apresentação para **TODOS** os membros em **TODAS** as modalidades:

a) Comprovante de residência de somente **um dos meses** de análise (água, luz etc.) do candidato, e caso não resida com a família deverá apresentar também o comprovante da família de origem;

b) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando houver;

c) Cópia da Certidão de Óbito de pais e/ou cônjuges falecidos, quando houver;

d) Menores de 18 anos, apresentar cópia somente RG ou Certidão de Nascimento (para aqueles que não possuem vínculo empregatício e/ou vínculo bancário);

e) Candidatos internacionais, passaporte com visto permanente;

f) Outras formas de rendimento: os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios para justificar a origem da renda na conta;

g) Formulário de requerimento para comprovação de renda (Formulário I);

h) Declaração de Independência Econômica: candidatos deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e assinada por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato (anexar cópia do documento de identificação das testemunhas); quando for o caso;

i) Menores de 21 anos: Declaração de Pensão Alimentícia – (Formulário VIII), quando for o caso;

j) Declaração de Auxílio de Terceiros: Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar –(Formulário IX), quando for o caso.

II- É obrigatória a apresentação para **TODOS** os membros do grupo familiar acima de 18 anos:

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

b) Última declaração de IRPF entregue acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2022**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

Observação: Em caso de retificação o candidato deverá entregar a declaração original, a declaração retificadora e seus respectivos recibos de entrega.

c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2022 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.).

d) Para àqueles que não possuem relacionamento bancário, Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; ou Extrato do REGISTRATO, para àqueles que possuem relacionamento bancário, a ser obtido no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

3- DAS MODALIDADES - Caso um membro se enquadre em mais de uma modalidade deverá apresentar os documentos relativos a cada modalidade

3.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item “a” acima.

3.2 DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses junho, julho e agosto de 2022, compatíveis com a renda declarada.
- d) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses junho, julho e agosto de 2022, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- e) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

3.3 DOS TRABALHADORES QUE ATUAM COMO MOTORISTAS DE APLICATIVO

- a) Extrato de todas as contas bancárias dos meses de referência (junho, junho e Agosto de 2022)
- b) Comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados no aplicativo.
- c) Declaração do Imposto de renda
- d) Será utilizado como renda 60% do rendimento bruto total recebido pelo aplicativo, conforme determinado pelo decreto federal n.º 9580/2018, art. 39, inciso II.

3.4 DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2022, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- d) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

3.5 DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Comprovante de proventos referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/> ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.

Obs. Na impossibilidade de imprimir o comprovante, o candidato deverá apresentar cópia da tela onde consta a negativa de impressão.

3.6 DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF.
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário VIII.

3.7 DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF.
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo de renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial.
- c) Em caso de recebimento de bolsa estudantil e benefícios afins, o candidato deverá apresentar declaração ou documento que comprove a natureza da mesma.

3.8 DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- b) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2022, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

3.9 DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

a) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega. A declaração Declaração do SIMPLES pode ser realizada por meio desta página: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Identificacao>

b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

3.10 DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

a) Movimentação do Bloco de Notas do ano anterior emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. (Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de anterior, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos.

b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual.

c) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega, se houver.

d) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.

e) Contrato de arrendamento, se houver.

3.11 DOS DESEMPREGADOS E PESSOAS DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2022):

a) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022, se houver);

b) Declaração de não percepção de rendimentos (Formulário IV).

3.12 DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

a) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.13 DOS PESCADORES:

a) Cópia da Carteira de pescador profissional.

b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente, ou declaração de Rendimentos (Formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.

c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Candidato:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) (anexar comprovante de residência)

Nome							
Sexo	Estado civil		Data de Nascimento		Naturalidade (cidade/estado)		
Curso			RG		CPF		
Endereço estudante				Nº	Bloco	Apto	
Bairro	Cidade			UF	CEP		
Telefone		E-mail					
Tipo de residência		☐ própria ☐ alugada		☐ cedida ☐ doada ou herdada		☐ outro: _____	

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

Nome Completo	CPF	Data de nascimento DD/MM/AA	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda bruta mensal

_____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Candidato
E-mail

Semestre
CPF
Matrícula

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro** que exercia a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses* de _____, _____ e _____ de _____. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

***Os meses de referência estão dispostos na portaria de matrícula do seu processo seletivo.**

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

FORMULÁRIO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso Candidato E-mail	Semestre CPF Matrícula
---	---

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios nos meses* de _____, _____ e _____ do ano de _____ de R\$ _____, referente à produção de _____.

Milho
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite
Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo
Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos
Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos
Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

***Os meses de referência estão dispostos na portaria de matrícula do seu processo seletivo.**

Código Penal: Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, município
de _____, estado _____, declaro,
sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, e não recebi nenhum auxílio ou
benefício nos meses* de _____, _____ e _____ do ano de _____,
pelo(s) motivos (s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

***Os meses de referência estão dispostos na portaria de matrícula do seu processo seletivo.**

Código Penal: Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO V



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____
_____, nº _____, complemento _____,
bairro _____, município de _____,
Estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as
minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos
_____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ No
me:
RG:

Assinatura Testemunha 2

_____ No
me:
RG:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com o candidato.

Código Penal: Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
RG nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____,
complemento _____ bairro _____, município de _____
_____, estado _____, **declaro que não possuía Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** nos meses* de _____, _____, _____ do ano de _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

***Os meses de referência estão dispostos na portaria de matrícula do seu processo seletivo.**

Código Penal: Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

(IMPORTANTE: Não preencher com os gastos pessoais, somente despesas relativas a atividades profissionais realizadas)

Eu, _____, estado civil _____ inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA FÍSICA SOMENTE DE TRABALHO SEM REGISTRO DE EMPRESA: (INFORMAL, AUTÔNOMO, BICO, ENTRE OUTROS):

Período (MESES)	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Total			
ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período*	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

**DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE PESSOA JURÍDICA:
(EMPRESA/MEI/AUTÔNOMO/PESCADOR E OUTRE OUTROS COM REGISTRO
JURÍDICO).**

Período*	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Mês/Ano			
Mês/Ano			
Mês/Ano			
Total			
ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período*	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

***Os meses de referência estão dispostos na portaria de matrícula do seu processo seletivo.**

Código Penal: Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (estado civil) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____,
nº _____, complemento _____,
bairro _____, município de _____, estado _____, declaro
que () **não** () **sim**, recebi o pagamento referente à pensão alimentícia em meu
nome ou em nome de dependentes nos meses de _____, _____ e _____ do ano de
_____, no valor de R\$ _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

***Os meses de referência estão dispostos na portaria de matrícula do seu processo seletivo.**

Código Penal: Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IX



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____,
residente no endereço _____, município de _____
declaro para os devidos fins que auxiliei
financeiramente o candidato _____ com valor
mensal aproximado de R\$ _____ (_____) (escrever por extenso) nos meses*
_____, _____ e _____ do ano de _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

***Os meses de referência estão dispostos na portaria de matrícula do seu processo seletivo.**

Código Penal: Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO X



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso Candidato E-mail	Semestre CPF Matrícula
---	---

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro que:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, ensejará em sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pela UFSC.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Candidato:
E-mail:

Semestre:
CPF:
Matrícula:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

LAUDO MÉDICO

(Para candidatos (as) inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo UFSC/2022 da Universidade Federal de Santa Catarina, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o (a) requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de deficiência:

- () Deficiência Auditiva/Surdez
- () Deficiência Física
- () Deficiência Intelectual
- () Deficiência Mental
- () Deficiência Múltipla
- () Deficiência Visual (Baixa visão/ cegueira)
- () Visão Monocular
- () Transtorno do Espectro Autista

Código Internacional de Doenças – CID (Preencher com tanto códigos quanto sejam necessários):

Descrição Detalhada da Deficiência

Para pessoas com TEA, incluir neste item a descrição das características do sujeito no que diz respeito a comunicação e interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

Para pessoas com deficiência mental (psicossocial), incluir neste item os impactos percebidos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

Para pessoas com deficiência intelectual, incluir neste item a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

FORMULÁRIO XI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Candidato:
E-mail:

Semestre:
CPF:
Matrícula:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções afetadas (quando for o caso):

Limitações/barreiras enfrentadas:

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

FORMULÁRIO XI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Candidato:
E-mail:

Semestre:
CPF:
Matrícula:

Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Nome legível do (a) Profissional Responsável: _____

Especialidade: _____

Carimbo e Registro no Conselho correspondente:

Assinatura do (a) Profissional: _____

Todas as páginas deste Laudo deverão ser rubricadas e carimbadas pelo profissional responsável. Este Laudo não poderá conter rasuras.

FORMULÁRIO XII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

CURSO:
CANDIDATO:
E-MAIL:

SEMESTRE:
CPF:
MATRÍCULA:

Enviar junto com os documentos de matrícula

Assinale sua modalidade de ingresso: () SISU () VESTIBULAR () REOPÇÃO

DECLARAÇÃO - NEGATIVA DE MATRÍCULA

DECLARO, para fins de matrícula inicial, em cumprimento à Lei nº12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, "Art.2º- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2(duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional", **que não estou matriculado em outro curso de graduação da UFSC ou de outra instituição pública de ensino superior, em meu semestre de ingresso.**

DECLARO também estar ciente que, nos termos da Res. 017/CUn/1997, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente da lista de espera do processo seletivo, perdendo o vínculo com a instituição o aluno que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas de seu curso nos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso. Havendo justificativa, esta deverá ser entregue ao DAE – Departamento de Administração Escolar, na vigência dos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso.

Por estar ciente dos prejuízos que deverão advir, caso desrespeite o disposto acima, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Estou ciente e concordo que a minha participação no curso seja objeto de avaliação e pesquisa contínua realizada pela equipe de gestão do programa, desde que preservada a minha identidade.

DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGAR NA ETAPA DOCUMENTAL DE MATRÍCULA

- a. () Cédula de identidade e CPF(utilizados na inscrição do processo seletivo).
- b. () Certidão de quitação eleitoral(maiores de 18 anos).
- c. () Certificado militar(masculino de 18 a 46 anos).
- d. () Atestado de vacinação contra rubéola(feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996/SC).
- e. () Certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma registrado de ensino superior.
- f. () Autodeclaração Étnico-racial(PPI),pertencente a um dos grupos étnicos-raciais pretos, pardos ou indígenas.
- g. () Autodeclaração de renda.
- h. () Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Recebi os documentos acima assinalados

Observações para Secretaria de curso:

- 1)A documentação acima referida deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou quando do reestabelecimento do atendimento presencial deverá ser apresentado os originais para autenticação da Coordenadoria do Curso.
- 2)Certificado de exame supletivo ou conclusão do ensino médio pelo ENEM somente terão validade para alunos maiores de 18 anos na data da realização.
- 3)Concluintes do ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência expedido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 4)Estudantes internacionais deverão apresentar visto permanente ou temporário IV.

FORMULÁRIO XIV

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:

Semestre:

Aluno:

CPF:

E-mail:

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, a candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que minha família detém renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____
